



02 fls
Cladna

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 009 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 242 /2008

EM 01 / 02 / 2008

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	_____
ACEITO EM	/	/2008	_____
APROVADO EM	/	/2008	_____
REJEITADO EM	/	/2008	_____
ARQUIVO			_____

Denomina de Ministro Golbery do Couto e Silva uma avenida de Rio Grande.

Art. 1º - Fica denominado de Ministro Golbery do Couto e Silva uma avenida de Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de janeiro de 2008.


Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO

Presidente



03 fls
cláudio

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

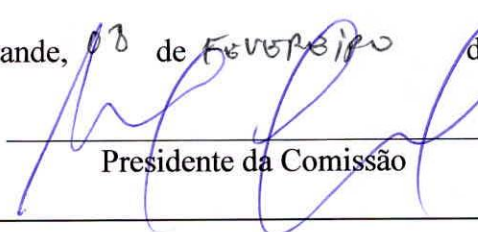
Processo nº 241/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) KAMELFO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2008.



Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 210/08

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de Março de 2008



Relator(a)



04 fls
Cedra

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....^{24/3/2008.}

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTISURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, ⁰³ de ^{março} de 200 ⁷.

.....
Presidente
.....
Vice-Presidente
.....
Secretário
.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0056/09
Proc.241/08

Rio Grande, 09 de fevereiro de 2009.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.
Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Denomina de Ministro Golbery do Couto e Silva uma Avenida de Rio Grande.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



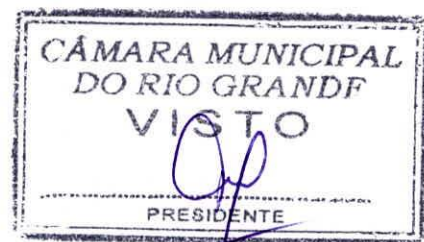
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE MINISTRO GOLBERY DO
COUTO E SILVA UMA AVENIDA DE RIO
GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de Ministro Golbery do Couto e Silva uma avenida de Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.642, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

**DENOMINA DE MINISTRO GOLBERY DO
COUTO E SILVA UMA AVENIDA DE RIO
GRANDE.**

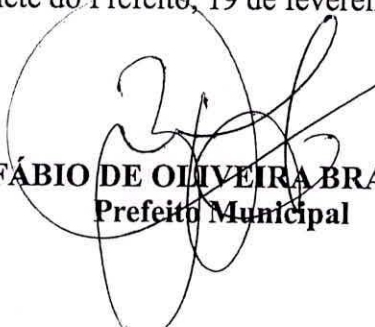
O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ministro Golbery do Couto e Silva uma avenida de Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2009.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação/SMCP